



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 008/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico á cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da casa de acolhimento cantinho feliz.

Verifico que todos os documentos imprescindíveis para a autorização da realização da referida dispensa de licitação, se encontram nos autos, demonstrando a necessidade do aluguel do imóvel, bem como o custo que isso trará.

Verifico a existência de dotação orçamentária própria para a realização da despesa, bem como o acolhimento do setor contábil para assegurar o financiamento do contrato.

Dessa forma, não há como emitir parecer contrário referente ao pedido desta Presidente da CPL, por força do inciso X do Art. 24 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONCLUSÃO

Por conta disto, esta assessoria jurídica do Município de Placas, é favorável a declaração de legalidade da presente dispensa de licitação, bem como entende que o contrato está apto a ser realizado pela nobre Secretaria Requerente.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 21 de janeiro de 2021.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

